

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE

PROCESSO Nº 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, através de sua Pregoeira, a Sra. Iêda Maria da Silva Assunção, instituída pela Portaria nº 001/2026, auxiliada pela equipe de apoio também designada formalmente pela Portaria nº 001/2026 e juntado ao processo, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa: **ABERTO**, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 08:00 HORAS DO DIA 18/08/2026 ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 28/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 28/08/2026.

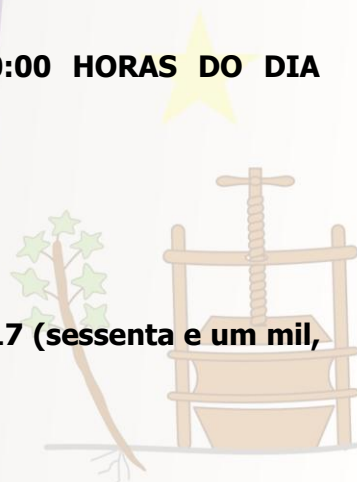
MODO DE DISPUTA: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: **R\$ 61.361,17 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Justifica-se a necessidade de realizar **PREGÃO ELETRÔNICO**, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

1. OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação possui dezesseis itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Nos termos do artigo 49, III, LC Nº 123/2006, não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo.

1.4. A JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APRESENTAÇÃO EM COTA 25% E 75%: Neste processo, considerando a natureza do objeto, não há justificativa técnica ou legal para restringir a participação apenas a grandes empresas do setor, visto que o serviço de seguro veicular pode ser prestado por empresas de diferentes portes, desde que devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e que atendam às condições estabelecidas no edital.

1.5. A atividade de seguro no Brasil é considerada de interesse público e está sob regulamentação da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), conforme estabelece o Decreto-Lei nº 73/1966, a Lei Complementar nº 126/2007 e normativos complementares. Para atuar como seguradora, é exigida:

- Autorização expressa da SUSEP;
- Constituição sob forma de sociedade anônima;
- Capital mínimo elevado, variável conforme a modalidade e abrangência da operação (por exemplo, seguro automóvel);
- Cumprimento de rígidos critérios de solvência, governança, auditoria e constituição de reservas técnicas.

1.6. Assim, fica expressamente admitida a participação de todas as empresas legalmente constituídas para a prestação do serviço de seguro veicular, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 da LC 123/2006, vedada a imposição de restrições injustificadas à participação de tais empresas.

1.7. Portanto, a contratação de empresa devidamente autorizada pela SUSEP, garante maior segurança jurídica, capacidade de cobertura dos sinistros e continuidade do serviço. Tal medida busca preservar o interesse público, a integridade patrimonial da frota pública e a boa execução do contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
 - b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- 2.6.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 2.7.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 2.8.** Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; Considerando a natureza do objeto desta licitação e a baixa complexidade das atividades a serem desenvolvidas, fica vedada a participação de empresas em consórcio. Tal restrição tem por objetivo garantir a responsabilidade única do licitante vencedor na execução do contrato, bem como assegurar a clareza na definição de obrigações, na prestação de contas e na responsabilidade técnica pelos serviços a serem prestados. Dessa forma, a não participação em consórcio se faz necessária para preservar a eficácia e a segurança jurídica do processo licitatório.
- 2.9.** A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.
- 2.10.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 2.11.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 2.12.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.13.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.14. Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 2.14.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.14.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.14.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.14.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.14.5.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 2.14.6.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
 - 2.14.7.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
fornecimento de bens a ela necessários.

- 2.14.8.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.14.9.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.14.10.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.14.11.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.14.12.** Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.14.13.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.14.14.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.14.15.** Pessoas Jurídicas reunidas de consórcios.
- 2.14.16.** O impedimento de que trata o item 2.15.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
do licitante.

- 2.15.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.14.6 e 2.14.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.16.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.17.** O disposto nos itens 2.14.6 e 2.14.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.18.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.19.** A vedação de que trata o item 2.14.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.20.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 3.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 3.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 4.3.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema, juntamente com a proposta vencedora, sob pena de inabilitação, conforme o inciso III do art. 63 da lei 14.133/21.
- 4.4.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 4.6.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.8.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:
 - 4.10.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.10.2.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO III)
 - 4.10.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.10.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
específicas.

- 4.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 4.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.12.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.12.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.13.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.14.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 4.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.17.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.18.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1.** Valor unitário;
 - 5.1.2.** Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Licitante.
- 5.3.** Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.
- 5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.**
- 5.9.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 5.10.2.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

5.11. Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I), no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo), não serão aceitos lances com mais de 02

(duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: 0,001.

- 6.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para esse item.
- 6.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.12.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.14.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.14.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das **propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- 7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.8.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.8.4.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

7.8.5. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.1.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- 8.7.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.7.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.8.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.11.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

As regras acerca da Habilitação Jurídica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As regras acerca da Qualificação Técnica são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.



9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As regras acerca da Qualificação Econômico-Financeira são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.4. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

As regras acerca da Regularidade Fiscal e Previdenciária são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

9.5. DECLARAÇÕES

As declarações necessárias estão elencadas nos anexos III a XI deste Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no **prazo de até 30 min (trinta minutos)** do mencionado ato, sob pena de preclusão;

10.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.8.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.9.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.
- 11.2.** O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 11.3.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência deste edital.
- 11.4.** Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 12.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 12.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

- 13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br**
- 13.4.** O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 13.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.7.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 13.8.** A Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 13.9.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.10.** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 13.11.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

13.12. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.13. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo II, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

14.2. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

14.4.1. Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pela Pregoeira;

14.4.2. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

14.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem 13.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

14.6. Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DAS NORMAS, PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. As regras acerca das normas, prazos e local de entrega são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

16. PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

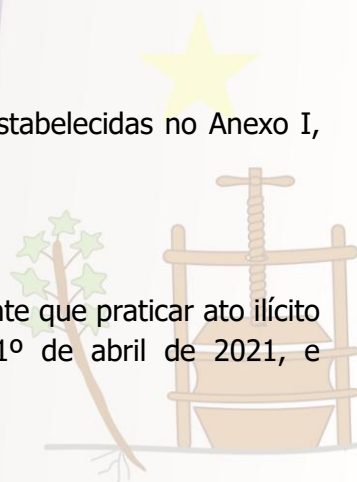
21.1. As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Anexo I, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

22.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

22.2.4. Multa:

22.2.4.1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

22.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 22.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 22.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 22.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 22.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa.
- 22.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 22.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 22.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 22.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 22.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 22.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 22.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 22.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 22.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 22.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 22.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. FRAUDE E CORRUPÇÃO

23.1. A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

23.1.1.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

23.1.1.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

23.1.1.3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

23.1.1.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

23.1.1.5. "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br, https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

24.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

24.3. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

24.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.

24.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

24.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

24.8. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

no ato da sessão pública;

- b)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

24.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.11. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

24.12. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao material fornecido e aceitos em toda a vigência da contratação.

24.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo II).

24.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira.

24.15. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

24.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da

contratação.

- 24.20.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.22.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.24.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e https://transparencia.lagoadosgatos.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php
- 24.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ✓ **ANEXO I** - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
 - ✓ **ANEXO II** – Minuta do Contrato;
 - ✓ **ANEXO III** – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
 - ✓ **ANEXO IV** – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
 - ✓ **ANEXO V** – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
 - ✓ **ANEXO VI** – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - ✓ **ANEXO VII** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - ✓ **ANEXO VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - ✓ **ANEXO IX** - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- ✓ **ANEXO X** - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- ✓ **ANEXO XI** – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);

LAGOA DOS GATOS, 07 de agosto de 2026.

Brenna Lúcia de Assunção
Secretária Municipal de Saúde

Maria da Conceição Moraes Pereira
Secretária Adjunta de Administração

Girlane Maria de Assunção Albuquerque
Secretária Municipal de Educação

Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção
Secretária Municipal de Assistência Social





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

Unidade Administrativa	Secretaria	Responsável
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS	Secretaria Municipal de Administração	Alexandre Henrique Agreli II
	Secretaria Municipal da Mulher	Nailene Araújo Santos
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Girlane Maria de Assunção Albuquerque
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretaria Municipal de Saúde	Brenna Lúcia de Assunção
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretaria Municipal de Assistência Social	Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

3. DOS PROGRAMAS BENEFICIADOS

3.1 Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de SEGURO VEICULAR TOTAL, para veículo da frota da Secretaria De Administração do Município de Lagoa dos Gatos, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.2. Fundo Municipal de Educação: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de SEGURO VEICULAR TOTAL, para veículo da frota da Secretaria De Educação do Município de Lagoa dos Gatos, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.3 Fundo Municipal de Assistência Social: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de SEGURO VEICULAR TOTAL, para veículo da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa dos Gatos, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

3.4. Fundo Municipal de Saúde: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de SEGURO VEICULAR TOTAL, para veículo da frota da Secretaria De SAÚDE da Lagoa dos Gatos, com assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, mecânica local, guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros completa, cobertura total (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros – danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular faz-se necessária para garantir a proteção da frota pertencente à Secretaria Municipal de Administração, assegurando cobertura contra eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios e demais danos que possam comprometer a utilização dos veículos.

4.2. A medida visa resguardar o patrimônio público, reduzir os impactos financeiros decorrentes de ocorrências imprevistas e assegurar a continuidade dos serviços administrativos desempenhados pela Secretaria, que dependem diretamente da disponibilidade e segurança dos veículos para o atendimento das demandas institucionais.

4.3. Dessa forma, a contratação contribuirá para a preservação dos bens públicos, maior eficiência na gestão da frota e minimização de prejuízos ao erário municipal.

4.4. Fundo Municipal de Educação: O seguro de carro é um contrato selado, em que o contratante paga uma taxa que garante que ele terá cobertos possíveis prejuízos (previstos na apólice) ao veículo, como roubo, e até mesmo danos pessoais ou a terceiros. Quando o segurado sofre uma batida de carro, com perda parcial ou total, deve acionar o seguro, que vai fazer uma avaliação e arcar com os custos previstos no contrato.

4.5. Se o carro tiver conserto, o segurado paga o valor da franquia estabelecida na apólice e a seguradora arca com o restante dos custos. Já se a perda for total, não há pagamento da franquia, e a seguradora paga o valor relativo ao carro, que foi acordado em contrato. Em caso de roubo ou furto, o procedimento deve ser o mesmo. Acionando o seguro, é possível receber o valor estabelecido no contrato para essas situações. Basta apresentar os documentos requeridos, como boletim de ocorrência, documentos pessoais e do carro. Tendo em vista que

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

os veículos da Secretaria de Educação do Município de Lagoa dos Gatos estão em constante deslocamento, é imprescindível a cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção ao que utilizam os veículos da frota da Secretária de Educação. Espera-se com a contratação que veículos deste Órgão esteja totalmente assegurados contra quaisquer tipos de sinistros, evitando assim uma possível perda de patrimônio público em sua totalidade.

4.6. Fundo Municipal de Assistência Social: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa dos Gatos/PE, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população usuária da política de assistência social.

4.7. O veículo é utilizado diariamente para a execução de atividades essenciais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, transporte de equipes técnicas, realização de ações socioassistenciais e apoio aos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. A contratação do seguro visa minimizar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, furtos, roubos, incêndios, danos causados por fenômenos da natureza e acidentes envolvendo terceiros, garantindo maior segurança aos servidores, usuários e ao patrimônio público.

4.9. Além disso, a cobertura de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, pane mecânica, pane elétrica, chaveiro, troca de pneus e cobertura de vidros, proporciona suporte imediato em situações emergenciais, reduzindo o tempo de indisponibilidade do veículo e assegurando a continuidade dos atendimentos realizados pela Secretaria.

4.10. Dessa forma, a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade e proteção do patrimônio público, constituindo medida necessária para resguardar os bens municipais e garantir a adequada execução das ações e serviços socioassistenciais desenvolvidos no âmbito do Município de Lagoa dos Gatos/PE.

4.11. O veículo FIAT MOBI LIKE 1.0, ano/modelo 2026, integrante da frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, é utilizado diariamente na execução de serviços essenciais, especialmente no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, visitas domiciliares, deslocamento das equipes técnicas e desenvolvimento das ações, programas, projetos e serviços socioassistenciais. Dessa forma, a contratação do seguro total mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços prestados à população, bem como para resguardar o patrimônio público municipal contra eventuais prejuízos decorrentes de sinistros.

4.12. A contratação encontra amparo nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e proteção do patrimônio público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para mitigar riscos financeiros decorrentes de eventuais sinistros e assegurar a regular execução das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

4.13. Fundo Municipal de Saúde: A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir proteção integral à frota de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa dos Gatos/PE, os quais são utilizados diariamente na execução de serviços essenciais de saúde, incluindo transporte de pacientes, deslocamento de equipes, entrega de medicamentos, realização de atendimentos domiciliares e suporte às ações da rede municipal de saúde.

4.14. Considerando a intensa utilização dos veículos, torna-se indispensável a contratação de seguro veicular total, visando assegurar maior segurança patrimonial, continuidade dos serviços públicos e redução de prejuízos financeiros ao erário em casos de acidentes, colisões, roubos, furtos, incêndios ou demais sinistros.

4.15. A contratação também se mostra necessária para garantir assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho, pane elétrica, pane mecânica, chaveiro, troca de pneus e demais coberturas indispensáveis ao adequado funcionamento da frota, evitando interrupções nos serviços prestados à população.

4.16. Além disso, a cobertura contra danos materiais, danos pessoais e acidentes pessoais por passageiros proporciona maior segurança aos servidores, pacientes e terceiros eventualmente envolvidos em ocorrências, assegurando respaldo administrativo e legal ao Município.

4.17. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar eficiência, economicidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Trata-se de uma prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A aquisição se refere a prestação de serviço, a qual é realizada pelas Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social do Município para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

5.3. A garantia consiste na prestação de serviço pela empresa, de todas as obrigações previstas na **Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor** - e alterações subsequentes.

5.4. A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, dos serviços elaborados com defeito ou não compatíveis com as especificações do Termo.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade do objeto e consequentemente da qualidade dos produtos pela Secretaria de demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. COBERTURA DO SEGURO

5.9.1. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

5.10. CASCO

5.10.1. Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.

5.10.2. Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.

5.10.3. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce e água salgada proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Granizo, furacão e terremotos;
- h) Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) Responsabilidade civil (RCF – Danos materiais, corporais, morais e estéticos);
- j) Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros (para-brisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

5.11. VALOR DA FRANQUIA

5.11.1.A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;

5.11.2.A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

5.12. DO VALOR DAS INDENIZAÇÕES

5.12.1.O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100%(cem por cento) tabela FIPE.

5.12.2.RCF - Responsabilidade Civil

5.12.2.1.Danos Materiais.....⇒ R\$ 150.000,00

5.12.2.2.Danos Corporais ⇒ R\$ 150.000,00

5.12.2.3.Danos Morais/Estéticos..... ⇒ R\$ 25.000,00

5.12.3.APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

5.12.3.1.Morte acidental⇒ R\$ 25.000,00

5.12.3.2.Invalidez permanente, total ou parcial...⇒ R\$ 25.000,00

5.13. SERVIÇOS ADICIONAIS

5.13.1.Na apólice de seguro deverá ser incluída:

5.13.1.1.A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ao veículo segurado, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, deverá compreender:

5.13.1.2.A acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em prestação de socorro mecânico emergencial no local do caso de falha mecânica ou elétrica;

5.13.1.3.O reboque ou transporte de veículo segurado até deverá ser prestado sem ônus para o segurado;

5.13.1.4.Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;

5.13.1.5.O serviço de troca de pneus ocorrerá nos casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo “simples manutenção dos pneus”. Garantindo a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular.

5.13.1.6.O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;

5.13.1.7. Em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica, a assistência disponível será de 24 horas, rebocando o veículo para oficina de escolha ou endereço indicado; Quanto aos passageiros que estão utilizando os

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

veículos que ocorra sinistro ou pane do veículo, serão feito o transporte dos não feridos e não lesionados pela cobertura do seguro. Já os feridos e lesionados pelo sinistro do veículo serão atendidos pelo serviço especializado de socorro às vítimas SAMU e levados para hospital conforme disponibilidade de vagas.

5.13.1.8. Serviço de despachante;

5.13.1.9. Cobertura por perda total do veículo segurado;

5.13.1.10. Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;

5.13.1.11. Serviço de proteção a vidros (para-brisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).

5.14. Indenizar integralmente a Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE 100% (cem por cento) para os veículos segurados.

5.13.2. Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.

5.13.3. Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.

5.13.4. Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível ou semelhante ao veículo segurado, caso em que será dispensada essa exigência.

5.14. DADOS DA APÓLICE

5.14.1. A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- d) RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória de Danos Materiais e Corporais Causados a PASSAGEIROS (RC PASSAGEIROS): R\$ 4.034.747,63 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). (ônibus e vans, se houver)
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- g) Assistência 24 h;
- h) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- i) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

Observação: Em regra, a cobertura RC Passageiros só deve ser exigida para veículos destinados ao transporte de passageiros ou que efetivamente transportem pessoas como parte de sua finalidade.

A cobertura de RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória de Danos Materiais e Corporais Causados a

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Passageiros (RC Passageiros) deve ser pleiteada quando o sinistro envolver lesões corporais ou morte de passageiros transportados no veículo segurado, desde que o risco esteja coberto pela apólice.

Essa cobertura costuma ser requerida nas seguintes situações:

- Acidente com passageiros feridos, para custear indenizações por danos corporais devidas aos passageiros.
- Falecimento de passageiro, quando há indenização aos herdeiros ou dependentes.
- Invalidez permanente ou despesas médicas dos passageiros, se previstas na cobertura contratada.
- Quando o segurado (motorista/proprietário) é responsabilizado civilmente pelos danos sofridos pelos passageiros.

6. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

6.1 A empresa contratada se responsabilizará por qualquer dano causado ao meio ambiente devido ao uso de materiais não recicláveis ou não sustentáveis, conforme legislação ambiental vigente.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE:

7.1. O objeto será realizado através na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 1299 de 01 de março de 2024.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, em razão de a contratação envolver a prestação de serviços de seguro para toda a frota oficial do Município, compreendendo veículos pertencentes à Prefeitura Municipal e aos Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social.

7.3. Embora o objeto esteja dividido em itens para fins de identificação dos veículos segurados, a execução contratual constitui uma solução integrada, sendo tecnicamente recomendável que seja realizada por uma única seguradora, garantindo uniformidade das condições de cobertura, franquias, assistência 24 horas, procedimentos de regulação de sinistros, atendimento e gestão contratual.

7.4. A contratação global também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo custos de fiscalização e gerenciamento do contrato, evitando a existência de múltiplas apólices com condições distintas, diferentes canais de atendimento e procedimentos diversos para acionamento do seguro, circunstâncias que poderiam comprometer a celeridade e a padronização dos serviços.

7.5. Ademais, a contratação por lote global tende a proporcionar maior competitividade entre as seguradoras, possibilitando a obtenção de economia de escala e condições comerciais mais vantajosas para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

7.6. Dessa forma, conclui-se que o critério de **menor preço global** mostra-se o mais adequado para assegurar a execução uniforme, eficiente e econômica do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos: Este Termo de Referência visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, garantindo o bom andamento dos serviços prestados à população.

8.2. Fundo Municipal de Educação: Este Termo de Referência visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o bom andamento dos serviços prestados à população.

8.3. Fundo Municipal de Assistência Social: Este Termo de Referência visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o bom andamento dos serviços prestados à população.

8.4. Fundo Municipal de Saúde: Este Termo de Referência visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular para suprir as necessidades de administração dos programas sociais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o bom andamento dos serviços prestados à população.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Trata-se de uma prestação de serviço, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prestação de serviço refere-se aos **SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, realizados pela Administração Pública para a manutenção das atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cuja interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

9.3. A garantia consiste na prestação pela empresa de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e suas alterações subsequentes.

9.4. A empresa fornecedora dos serviços será responsável pela execução, porventura a correção dos mesmos, caso não seja compatível com as especificações do Termo.

9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. Os serviços executados serão verificados e, conseqüentemente, observará o cumprimento de suas exigências pela Secretaria demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.8. A execução do serviço provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o **Sr. Sergio Rufino da Silva, matrícula 5554**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, o **Sr. Alisson José de Almeida, Mat. 4775**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Evylla Ferreira da Silva Mat. 5307**, representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.6. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

10.7. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

10.8. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.

10.9. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

10.11. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

10.12. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

10.13. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas abaixo:

Prefeitura:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
02 11 01 APOIO A GESTÃO DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0816 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
08 244 0816 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS
PÚBLICAS PARA MULHERES

677 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

Educação:

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E
DESPORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

070 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
 12 Educação
 12 361 Ensino Fundamental
 12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS E DE
VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
 12 361 1205 2723 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

182 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
 0.05.05 1.540 **Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)**

Saúde:

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde
 10 301 Atenção Primaria
 10 301 1003 ATENÇÃO PRIMARIA
 10 301 1003 2306 0000 Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO

PRIMÁRIA

277 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 0.01.18 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

278 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 0.02.27 1.621 Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS
provenientes do Governo

279 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
 0.05.09 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10 Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

10 302 Atenção Especializada
10 302 1005 GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 302 1005 2311 0000 Manutenção das Ações e Serv. Público em Saúde – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

309 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
310 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
311 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.02.27 1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
312 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.09 1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 Gestão Administrativa do FMS
10 122 1001 2311 0000 Manutenção das atividades gerais do fundo municipal de saúde

234 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)

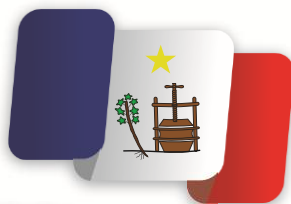
Assistência Social:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMAS
497 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)



12. DO VALOR ESTIMADO GLOBAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	PLACA	ANO	CHASSI	TIPO DE COBERTURA	UND	QTD	Σ TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FIAT MOBI LIKE PAS AUTOMÓVEL	UHP 1B84	2025/2026	9BD341AGWTYA87234	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
2	FIAT MOBI LIKE PAS AUTOMÓVEL	UHP 1C14	2025/2026	9BD341AGWTYA82513	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
3	FIAT MOBI LIKE PAS AUTOMÓVEL	UHP 1C24	2025/2026	9BD341AGWTYA87943	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
4	FIAT MOBI LIKE PAS AUTOMÓVEL	UHP 5B66	2025/2026	9BD341AGWTYA83095	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
5	MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX	UHU4G80	2026	9BD341AGWTYA97743	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
6	FIAT STRADA FREEDOM CD13 CAMINHONETE	UHP 1C04	2025/2026	9BD281BKPT9973676	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 1.806,20	R\$ 1.806,20
7	FIAT STRADA FREEDOM CD13 CAMINHONETE	UHS8B28	2026/2026	9BD281BKPTYBG9085	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.319,19	R\$ 2.319,19
8	FIAT TITANO VOLCANO CAMINHONETE	UHP 5E09	2025/2026	8AP5791HTU708150	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 4.585,07	R\$ 4.585,07
9	MITSUBISHI-MMC L200 TRITON SPO GLSA CAMINHONETE	SOO 2E94	2024/2025	93XSYKL1TSCR86347	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 3.906,96	R\$ 3.906,96



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

10	MITSUBISHI-MMC L200 TRITON SPO GLSA CAMINHONETE	SOO 5D55	2024/2025	93XSYKL1TSCR86356	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 3.906,96	R\$ 3.906,96
11	RENAULT MASTER VAN 17 LUGARES	SOP 2I83	2024/2025	93YF62008SJ144204	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 3.334,83	R\$ 3.334,83
12	AGRALE A8700 P8 CAMINHÃO BAÚ	SON 6I06	2024/2025	9BYCAYAKASC000049	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 7.671,36	R\$ 7.671,36
13	VEICULO : AUTOMOVEL MARCA/ MODELO : CITROEN C3 LIVE 1.0 PASSAGEIRO	UGM0G55	2025/2026	935CEFCB0TB535480	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 1.948,75	R\$ 1.948,75





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

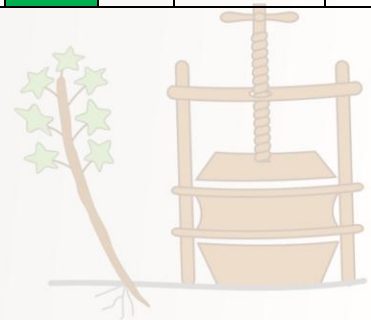
14	AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Modelo: Ano/Modelo 2024/2025 - Ou Superior Veículo Tipo Ambulância, Novo, O km, Do Tipo Furgoneta C/ Carroceria Em Aço Ou Monobloco E Original De Fábrica 0 Km, Adaptado Para Ambulância De Simples Remoção, Na Cor Branca Sólida, Contendo: Ar Condicionado Na Aérea Do Paciente, Direção Hidráulica, Janelas Vidro Jactados De Correr, Sinalização Acústica E Visual No Teto Dos Veículos Com Sirene, Divisória Com Janela E Vidros Separando A Cabine Do Compartimento Do Paciente, Assoalho Com Revestimento Em Borracha Lavável E Resistente, Adesivo Com Sigla (Ambulância) Invertida E Cruz, Armário Suspenso Com Portas De Correr, Maca Articulada De Ferro Ou Alumínio Com 1.80m (Padrão Hospitalar) Com Cintos De Segurança E Rodas, Com Colchonete Revestido Em Courvin, Sirene De Um Tom Mais Sinalizador Rotativo, Ventilador, Suporte Para Soro E Plasma (Duplo), Suporte Para 02 Cilindros De Oxigênio De 7 Litros, Banco Tipo Baú Para Acomodação De	SNU20155	2024/2025	9BD2651PFS9298382	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 1.795,53	R\$ 1.795,53
----	--	----------	-----------	-------------------	-------	---------	---	---	--------------	--------------

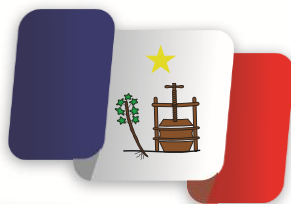


PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Duas Pessoas C/Assento E Encosto Estofados E Com Cinto De Segurança E Demais Itens De Fábrica E Itens De Segurança Exigidos Pelo Denatran. Motorização: Combustível = Flex (Gasolina/Álcool) Motorização Mínima 1.3 Cvbv - 04 Cilindros Tipo Câmbio = Mecânico Com 06 Marchas (05 À Frente E Uma A Re) Sistema De Alimentação = Injeção Eletrônica Cintos De Segurança Dianteiro Três Pontos E Traseiro Na Maca E Abdominal Protetor De Carter Inibidor De Marcha À Ré Direção Hidráulica Ar Condicionado Espelhos Retrovisores Externos Ambos Os Lados Vidros Verde Ventilador Oscilante No Teto Sistema De Iluminação Interna Original Do Fabricante Na Cabine E No Compartimento Traseiro. Todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN.							
--	--	--	--	--	--	--	--

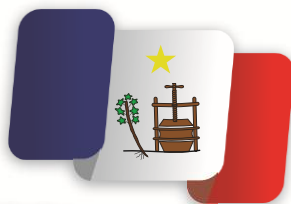




PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

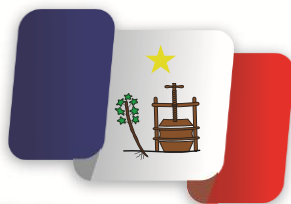
15	AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Modelo: Ano/Modelo 2025/2026 - Ou Superior Veículo Tipo Ambulância, Novo, O km, Do Tipo Caminhonete C/ Carroceria Em Aço Ou Monobloco E Original De Fábrica 0 Km, Adaptado Para Ambulância De Simples Remoção, Na Cor Branco banchisa, Contendo: Ar Condicionado Na Aérea Do Paciente, Direção Hidráulica, Janelas Vidro Jactados De Correr, Sinalização Acústica E Visual No Teto Dos Veículos Com Sirene, Divisória Com Janela E Vidros Separando A Cabine Do Compartimento Do Paciente, Assoalho Com Revestimento Em Borracha Lavável E Resistente, Adesivo Com Sigla (Ambulância) Invertida E Cruz, Armário Suspenso Com Portas De Correr, Maca Articulada De Ferro Ou Alumínio Com 1.80m (Padrão Hospitalar) Com Cintos De Segurança E Rodas, Com Colchonete Revestido Em Courvin, Sirene De Um Tom Mais Sinalizador Rotativo, Ventilador, Suporte Para Soro E Plasma (Duplo), Suporte Para 02 Cilindros De Oxigênio De 7 Litros, Banco Tipo Baú Para Acomodação De	UHN1G82	2025/2026	9BD2651PFT9308803	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 2.123,50	R\$ 2.123,50
----	--	---------	-----------	-------------------	-------	----------------	---	---	--------------	--------------



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

16	Veículo Van Peugeot Expert Cargo, categoria van utilitária/veículo comercial leve, ano/modelo 2025/2026, fabricante Peugeot, versão Expert Cargo, tipo de carroceria furgão/van de carga, cor Branco, capacidade para 11 ocupantes (motorista + 10 passageiros), combustível Diesel S10, motor FB 2.2 Turbo Diesel, potência máxima de 150 cv (88 kW) a 3.500 rpm, torque máximo de 370 Nm, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão manual de 6 marchas (6 à frente e 1 à ré), velocidade máxima de 179 km/h, aceleração de 0 a 100 km/h em 13,1 segundos, capacidade do tanque de 70 litros, comprimento total de 5.333 mm, entre- eixos de 3.275 mm, largura de 1.920 mm, altura de 1.975 mm, altura interna útil de 2.204 mm, carga útil de 1.450 kg, peso em ordem de marcha de 1.826 kg, compartimento de carga fechado com divisória entre cabine e carga, 1 porta lateral deslizante, 2 portas traseiras com abertura de até 180°, pneus 215/65 R16C 109/107T,	UHYOJ38	2025/2026	9V8PFC36SA008178	TOTAL	UNIDADE	1	1	R\$ 16.157,97	R\$ 16.157,97
----	---	---------	-----------	------------------	-------	---------	---	---	---------------	---------------



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

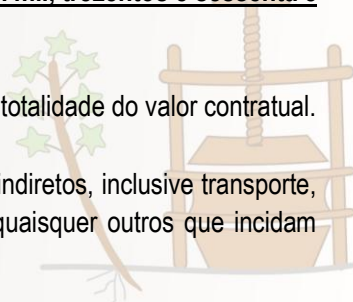
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

rodas de aço aro 16", suspensão dianteira independente tipo pseudo McPherson, suspensão traseira independente com braços triangulares, freios dianteiros com discos ventilados e ABS, freios traseiros com discos sólidos e ABS, freios ABS, airbag duplo frontal, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (Hill Assist), faróis de neblina, luz diurna (DRL), indicador de fadiga do motorista, cintos de segurança de 3 pontos, terceira luz de freio, protetor de cárter, ar-condicionado, direção com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos, retrovisores elétricos, piloto automático (Cruise Control), limitador de velocidade, rádio AM/FM, USB e Bluetooth, computador de bordo.								
---	--	--	--	--	--	--	--	--

O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 61.361,17 (sessenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).**

12.1. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

12.2. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de seguro veicular.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

12.3. O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

12.6. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

12.7. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

12.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

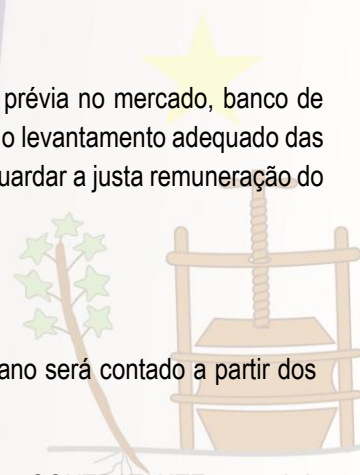
12.9. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

12.10. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DOS ITENS E QUANTITATIVOS

Prefeitura:

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos										
ITEM	Veículo do Marca	Modelo do Veículo	ESPÉCIE TIPO	Placa	Ano de Fabricação	Combustível	COR	Nº DO CHASSI	VALOR	VALOR TOTAL
13	CITROEN C3 LIVE 1.0	PASSAG.	CARRO	UGM0G55	2025/2026	ÁLCOOL/GASOLINA	BRANCO	935CEFC B0TB535 480	R\$ 1.948,75	R\$ 1.948,75
VALOR TOTAL R\$ 1.948,75 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos)										

Educação:

ITEM	Veículo do Marca	Modelo do Veículo	ESPÉCIE TIPO	Placa	Ano de Fabricação	Combustível	COR	Nº DO CHASSI	VALOR	VALOR TOTAL
1.	FIAT	MOBI LIKE	PAS AUTOMÓVEL	UHP 1B84	2025/2026	Flex	BRANCA	9BD341AGWTYA8723 4	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
2.	FIAT	MOBI LIKE	PAS AUTOMÓVEL	UHP 1C14	2025/2026	Flex	BRANCA	9BD341AGWTYA8251 3	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
3.	FIAT	MOBI LIKE	PAS AUTOMÓVEL	UHP 1C24	2025/2026	Flex	BRANCA	9BD341AGWTYA8794 3	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
4.	FIAT	MOBI LIKE	PAS AUTOMÓVEL	UHP 5B66	2025/2026	Flex	BRANCA	9BD341AGWTYA8309 5	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
5.	FIAT	STRADA FREEDOM CD13	CAMINHONETE	UHP 1C04	2025/2026	Flex	BRANCA	9BD281BKPT9973676	R\$ 1.806,20	R\$ 1.806,20

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

6.	FIAT	STRADA FREEDOM CD13	CAMINH ONETE	UHS8B28	2026/202 6	FLEX	BRANCA	9BD281BKPTYBG9085	R\$ 2.319,19	R\$ 2.319,19
7.	FIAT	TITANO VOLCANO	CAMINH ONETE	UHP 5E09	2025/202 6	Diesel	BRANCA	8AP5791HTU708150	R\$ 4.585,07	R\$ 4.585,07
8.	MITSU BISHI- MMC	L200 TRITON SPO GLSA	CAMINH ONETE	SOO 2E94	2024/202 5	Diesel	BRANCA	93XSYKL1TSCR86347	R\$ 3.906,96	R\$ 3.906,96
9.	MITSU BISHI- MMC	L200 TRITON SPO GLSA	CAMINH ONETE	SOO 5D55	2024/202 5	Diesel	BRANCA	93XSYKL1TSCR86356	R\$ 3.906,96	R\$ 3.906,96
10.	RENAU LT	MASTER	VAN 17 LUGARES	SOP 2I83	2024/202 5	Diesel	BRANCA	93YF62008SJ144204	R\$ 3.334,83	R\$ 3.334,83
11.	AGRAL E	A8700 P8	CAMINH ÃO BAÚ	SON 6I06	2024/202 5	Diesel	BRANCA	9BYCAYAKASCO00049	R\$ 7.671,36	R\$ 7.671,36
VALOR TOTAL R\$ 36.974,45 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco reais)										

Assistência Social:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL										
ITEM	Marca do Veículo	Modelo do Veículo	ESPÉCIE TIPO	Placa	Ano de Fabricação	Combustível	COR	Nº DO CHASSI	VALOR	VALOR TOTAL
5	FIAT	MOBI LIKE 1.0 N3 GSE FLEX	PAS AUTOMÓVEL	UHU4G80	2026	Flex	BRANCA	9BD341AGWT YA97743	R\$ 2.360,97	R\$ 2.360,97
VALOR TOTAL R\$ 2.360,97 (dois mil trezentos e sessenta reais e noventa e sete centavos)										

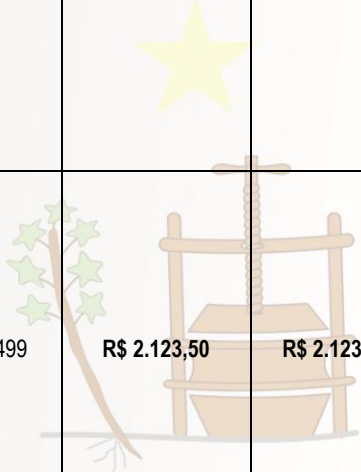
Saúde:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO VEÍCULO	PLACA	Chassi	RENAVAN	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
14	AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Modelo: Ano/Modelo 2024/2025 - Ou Superior Veículo Tipo Ambulância, Novo, 0 km, Do Tipo Furgoneta C/ Carroceria Em Aço Ou Monobloco E Original De Fábrica 0 Km, Adaptado Para Ambulância De Simples Remoção, Na Cor Branca Sólida, Contendo: Ar Condicionado Na Aérea Do Paciente, Direção Hidráulica, Janelas Vidro Jactados De Correr, Sinalização Acústica E Visual No Teto Dos Veículos Com Sirene, Divisória	SNU20 155	9BD2651PFS929838 2	01374530643	R\$ 1.795,53	R\$ 1.795,53



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	Com Janela E Vidros Separando A Cabine Do Compartimento Do Paciente, Assoalho Com Revestimento Em Borracha Lavável E Resistente, Adesivo Com Sigla (Ambulância) Invertida E Cruz, Armário Suspenso Com Portas De Correr, Maca Articulada De Ferro Ou Alumínio Com 1.80m (Padrão Hospitalar) Com Cintos De Segurança E Rodas, Com Colchonete Revestido Em Courvin, Sirene De Um Tom Mais Sinalizador Rotativo, Ventilador, Suporte Para Soro E Plasma (Duplo), Suporte Para 02 Cilindros De Oxigênio De 7 Litros, Banco Tipo Baú Para Acomodação De Duas Pessoas C/Assento E Encosto Estofados E Com Cinto De Segurança E Demais Itens De Fábrica E Itens De Segurança Exigidos Pelo Denatran. Motorização: Combustível = Flex (Gasolina/Álcool) Motorização Mínima 1.3 Cvbv - 04 Cilindros Tipo Câmbio = Mecânico Com 06 Marchas (05 À Frente E Uma A Re) Sistema De Alimentação = Injeção Eletrônica Cintos De Segurança Dianteiro Três Pontos E Traseiro Na Maca E Abdominal Protetor De Carter Inibidor De Marcha À Ré Direção Hidráulica Ar Condicionado Espelhos Retrovisores Externos Ambos Os Lados Vidros Verde Ventilador Oscilante No Teto Sistema De Iluminação Interna Original Do Fabricante Na Cabine E No Compartimento Traseiro. Todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN.					
15	AMBULÂNCIA TIPO A - Simples Remoção, Modelo: Ano/Modelo 2025/2026 - Ou Superior Veículo Tipo Ambulância, Novo, O km, Do Tipo Caminhonete C/ Carroceria Em Aço Ou Monobloco E Original De Fábrica 0 Km, Adaptado Para Ambulância De Simples Remoção, Na Cor Branco banchisa, Contendo: Ar Condicionado Na Aérea Do Paciente, Direção Hidráulica, Janelas Vidro Jactados De Correr, Sinalização Acústica E Visual No Teto	UHN1G 82	9BD2651PFT930880 3	01471652499	 R\$ 2.123,50	R\$ 2.123,50



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

	Dos Veículos Com Sirene, Divisória Com Janela E Vidros Separando A Cabine Do Compartimento Do Paciente, Assoalho Com Revestimento Em Borracha Lavável E Resistente, Adesivo Com Sigla (Ambulância) Invertida E Cruz, Armário Suspenso Com Portas De Correr, Maca Articulada De Ferro Ou Alumínio Com 1.80m (Padrão Hospitalar) Com Cintos De Segurança E Rodas, Com Colchonete Revestido Em Courvin, Sirene De Um Tom Mais Sinalizador Rotativo, Ventilador, Suporte Para Soro E Plasma (Duplo), Suporte Para 02 Cilindros De Oxigênio De 7 Litros, Banco Tipo Baú Para Acomodação De Duas Pessoas C/Assento E Encosto Estofados E Com Cinto De Segurança E Demais Itens De Fábrica E Itens De Segurança Exigidos Pelo Denatran. Motorização: Combustível = Flex (Gasolina/Álcool) Potencia 107vc, Motorização Mínima 1.332 Cvbv - 04 Cilindros Tipo Câmbio = Mecânico Com 06 Marchas (05 À Frente E Uma A Ré) Sistema De Alimentação = Injeção Eletrônica Cintos De Segurança Dianteiro Três Pontos E Traseiro Na Maca E Abdominal Protetor De Carter Inibidor De Marcha À Ré Direção Hidráulica Ar Condicionado Espelhos Retrovisores Externos Ambos Os Lados Vidros Verde Ventilador Oscilante No Teto Sistema De Iluminação Interna Original Do Fabricante Na Cabine E No Compartimento Traseiro. Todos os itens de segurança obrigatórios e exigidos pelo CONTRAN.				
16	Veículo Van Peugeot Expert Cargo , categoria van utilitária/veículo comercial leve, ano/modelo 2025/2026, fabricante Peugeot, versão Expert Cargo, tipo de carroceria furgão/van de carga, cor Branco, capacidade para 11 ocupantes (motorista + 10 passageiros), combustível Diesel S10, motor FB 2.2 Turbo Diesel, potência máxima de 150 cv (88 kW) a 3.500 rpm,	UHYOJ 38	9V8PFC36SA008178		R\$ 16.157,97 R\$ 16.157,97



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

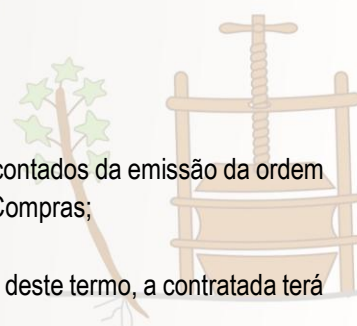
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

torque máximo de 370 Nm, sistema de alimentação por injeção eletrônica, transmissão manual de 6 marchas (6 à frente e 1 à ré), velocidade máxima de 179 km/h, aceleração de 0 a 100 km/h em 13,1 segundos, capacidade do tanque de 70 litros, comprimento total de 5.333 mm, entre-eixos de 3.275 mm, largura de 1.920 mm, altura de 1.975 mm, altura interna útil de 2.204 mm, carga útil de 1.450 kg, peso em ordem de marcha de 1.826 kg, compartimento de carga fechado com divisória entre cabine e carga, 1 porta lateral deslizante, 2 portas traseiras com abertura de até 180°, pneus 215/65 R16C 109/107T, rodas de aço aro 16", suspensão dianteira independente tipo pseudo McPherson, suspensão traseira independente com braços triangulares, freios dianteiros com discos ventilados e ABS, freios traseiros com discos sólidos e ABS, freios ABS, airbag duplo frontal, controle eletrônico de estabilidade (ESP), assistente de partida em rampa (Hill Assist), faróis de neblina, luz diurna (DRL), indicador de fadiga do motorista, cintos de segurança de 3 pontos, terceira luz de freio, protetor de cárter, ar-condicionado, direção com regulagem de altura e profundidade, vidros elétricos, retrovisores elétricos, piloto automático (Cruise Control), limitador de velocidade, rádio AM/FM, USB e Bluetooth, computador de bordo.					
--	--	--	--	--	--

14. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O prazo de realização dos serviços será de no máximo 10 (dez dias) úteis contados da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;

14.2 Os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis para serem realizados as correções;



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

14.3 A execução dos serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 A contratada deverá atender aos requisitos do edital licitatório, apresentando o MENOR PREÇO GLOBAL, em quantitativos e especificações técnicas condizentes com o disposto no presente Termo de Referência.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

16.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

16.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via plataforma no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

16.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

17.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade, quando for o caso;
- b) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão de disputa, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

17.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o serviço de seguro veicular, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que o Agente de Contratação possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

a.1) Somente serão aceitos (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- Razão Social;
- CNPJ;
- Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- Comprovação de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

a.2) A licitante deverá apresentar documento que comprove estar devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a operar no ramo de seguro compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de comprovante de registro ou outro documento oficial emitido pela SUSEP, válido na data da sessão pública.

a.3) Serão aceitos documentos emitidos eletronicamente pela SUSEP, desde que possibilitem a verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

xxxxx

17.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

17.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica das 1ª e 2ª instância emitida por meios eletrônicos: exemplo www.tjpe.com.br.

17.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

17.3.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.3.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

17.3.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

17.3.2.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

17.3.2.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

17.3.2.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

17.3.2.7 Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

17.3.2.8 Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico-financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício). Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

Observações: a) As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

b) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006 e alterações posteriores, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

17.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;

g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Edital;

i) Deverá apresentar todas as declarações impressas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, conforme modelo sugerido no Edital.

1.5. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

1.6. - Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

1.7. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

1.8. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

1.9. - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

17.10. - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

17.10.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.11. - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

17.11.1. - Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

17.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;

18.1.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 18.1.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 18.1.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Secretaria esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- 18.1.6. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 18.1.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Secretaria, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Secretaria, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- 18.1.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 18.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 18.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 18.1.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a prestação de serviços de seguro veicular, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- 18.1.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.
- 19.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 19.1.2. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido.
- 19.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.
- 19.1.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.
- 19.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. DO PAGAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

20.1. O pagamento relativo aos serviços será feito com recursos do Tesouro Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente da contratada.

20.2. Caso a nota fiscal ou fatura apresente incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

20.3. Não será efetuado pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução dos serviços ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, especialmente no que se refere ao serviço de seguro veicular.

20.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

20.6. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

20.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

20.8. Quanto ao serviço estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, relativas a seguro veicular.

20.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

20.10. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IPCA, pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
- 21.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 21.1.4 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.5 Deixar de apresentar amostra;
- 21.1.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Licitação
- 21.1.10. Fraudar a Licitação
- 21.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 21.1.12. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 21.1.13. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 21.1.14. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.15. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Licitação
- 21.1.16. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 21.2.1. Advertência;
- 21.2.2. Multa;
- 21.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 21.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 21.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 21.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 21.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 21.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 21.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 21.2.13. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 21.2.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 21.3 No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.4. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.5 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

21.6 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

21.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

21.8 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.9 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

21.10 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica

obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

22. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

22.1. A prestação de serviços deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de prestação de serviço.

22.2. Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos e quantidades do serviço, deverão ter sua correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a formalização da reclamação.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme art. 107 da Lei 14.133 de 2021.

23.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

23.3. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

24. DO MAPA DE RISCOS

24.1 O objeto em questão, permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados e estão descritos no Anexo A do Termo de Referência.

25 DA PUBLICAÇÃO

25.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Lagoa dos Gatos - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 1.299 de 01 de março de 2024.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pelos Chefes de Divisão do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

Lagoa dos Gatos/PE, 28 de julho de 2026.

Ronaldo Gaudêncio da Silva

- ASSISTENTE DE INSPECAO DE DADOS EDUCACIONAL-
Matrícula 5517

Diogo José da Silva

- CHEFE DE DIVISÃO-
Matrícula 4824

Alexsandra Maria da Silva

-ASSESSORA DE SERVIÇOS GERAIS-
Matrícula: 5962

Alexandre Henrique Agrelli II

- SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO –
Matrícula: 6058



1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

2. FASE DE ANÁLISE

Planejamento da Contratação
Elaboração do Termo de Referência inadequado

2.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Planejamento deficiente

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alto

Dano(s):

O prejuízo ao atendimento das demandas dos programas vinculados as Secretarias.

Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada programa.

Responsável:

Sec. Vinculadas
Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência(s):

Revisão de quantitativos

Responsável:

Sec. Vinculadas
Setor de Compras

Risco 02: Falha na Descrição dos itens do TR

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alto

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade, que não possuem descrição necessárias

Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Responsável:

Sec. Vinculadas
Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Ação(ões) de Contingência(s):

Revisão as especificações

Responsável:

Sec. Vinculadas
Setor de Compras

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média () Alto

Dano(s): A não contratação do objeto

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência(s):

Reprogramação do Planejamento financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média (..) Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

Agente de Contratação

Ação(ões) de Contingência(s):

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável:

Agente de Contratação

3. FASE DE ANÁLISE

Gestão/ execução do objeto

3.1. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Atraso na Contratação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Deficiência na aquisição licitados

Ação(ões) Preventiva(s):

Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução dos serviços.

Responsável:

Fiscal do contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Ação(ões) de Contingência(s):

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão

Responsável:

Ass. Jurídica

Risco 02: Aquisição com Preço acima da média do mercado

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (X) Médio () Alto

Dano(s): Danos ao erário

Ação(ões) Preventiva(s):

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021

Responsável:

Setor de Compras

Ação(ões) de Contingência(s):

Revisão as especificações

Responsável:

Sec. Vinculadas
Setor de Compras

Risco 03: Indisponibilidade financeira

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média (..) Alto

Dano(s): A não contratação do objeto

Ação(ões) Preventiva(s):

Planejamento financeiro para Contratações

Responsável:

Sec. de Finanças

Ação(ões) de Contingência(s):

Reprogramação do Planejamento financeiro

Responsável:

Sec. de Finanças

Risco 04: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (X) Média (..) Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de troca de material desgastado.

Ação(ões) Preventiva(s):

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Responsável:

Agente de Contratação

Ação(ões) de Contingência(s):

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

Responsável:

Agente de Contratação

4. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, foram responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes a abaixo assinalado, e que os valores de estimativa de preço foram obtidos com setor de compras, conforme documentos anexos a este, que compila a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, da frota de veículos da secretaria municipal de educação.

Lagoa dos Gatos/PE, 28 de julho de 2026.

Ronaldo Gaudêncio da Silva

- ASSISTENTE DE INSPECAO DE DADOS EDUCACIONAL-
Matrícula 5517

Diogo José da Silva

- CHEFE DE DIVISÃO-
Matrícula 4824

Alexsandra Maria da Silva

-ASSESSORA DE SERVIÇOS GERAIS-
Matrícula: 5962

Alexandre Henrique Agrelli II

- SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO -
Matrícula: 6058



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ /2026

Pregão Eletrônico nº: 017/2026

Processo Administrativo nº: 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS - PMLG** com sede na Avenida Sete de Setembro, nº44, 1 andar, Centro na cidade de Lagoa dos Gatos-PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.192.854/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Stênio Fernandes de Albuquerque, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 880.516.764-91 e do RG sob o nº 4.698.044- SDS/PE, expedido em 17/06/2015, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 121, Lagoa do Souza, LAGOA DOS GATOS/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.425.769/0001-78, situada à Rua São Sebastião, s/n, Centro – Lagoa dos Gatos – PE, neste ato, representada pela Secretária, a Sra. Brenna Lúcia de Assunção, brasileira, solteira, portadora do CPF/ sob o nº 075.220.834-94 e do RG sob o nº 6.893.810, expedida pela SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Sete de Setembro Martins, nº 120, Centro, CEP: 55.450-000, Lagoa dos Gatos/PE, nomeado(a) pela Portaria nº 004 de 6º de Janeiro de 2025; O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA LAGOA DOS GATOS/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.622.493/0001-18, com sede localizada na Rua Capitão Júlio Lira, Nº 50, Centro – Lagoa dos Gatos/PE, neste ato representada pela Gestora Sr.^a Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE; O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS/PE**, com sede na Rua do Comércio, s/n, 1 andar, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.480848/0001-81, neste ato representada pela Gestora Sr.^a Schenaider Lopes de Albuquerque Assunção, brasileira, portador da cédula de identidade nº 56.148.752-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 039.576.744-09, residente e domiciliada na Rua Boa nº 16 – Centro - LAGOA DOS GATOS/PE; denominado **CONTRATANTE**, e outro lado _____, com sede à _____ -PE, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, CEP: _____, portador do RG nº _____ SSP- _____ e CPF nº _____, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir

anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR**, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, do processo licitatório em epígrafe, conforme abaixo relacionado:

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Discriminação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de termo de aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 3.1.1.** Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 3.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.1.4.** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.5.** Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 3.3.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1.** O valor total da contratação é de _____.
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1.** O pagamento relativo a prestação dos serviços será feito com recursos do Tesouro Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente da contratada.
- 5.2.** Caso a nota fiscal ou fatura apresente incorreções, será devolvida à contratada para as devidas correções. O prazo de pagamento será contado a partir da apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 5.3.** Não será efetuado pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, especialmente no que se refere a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.**
- 5.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes.
- 5.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 5.7** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 5.8.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas na proposta comercial, relativas a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR.**
- 5.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1.** O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.
- 6.2.** Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive transporte, carga e descarga, mobilização e desmobilização, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.3.** O valor contratual poderá ser reajustado aplicando-se o índice econômico IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro equivalente, respeitado a periodicidade anual do contrato nos termos da licitação vigente, contado da data limite de apresentação das propostas, mediante solicitação formal da Contratada.
- 6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 6.5.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 6.6.** O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.7.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 6.8.** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 6.9.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 6.10.** O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 6.11.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.
- 6.12.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.13.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.14.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 6.15.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.16.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** O prazo de realização dos serviços será de no máximo 10 (dez dias) úteis contados da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria de origem e pedido realizado pelo Setor de Compras;
- 7.2.** Os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações deste termo, a contratada terá um prazo máximo de 5 (cinco dias) úteis para serem refeitos;
- 7.3.** A execução dos serviços provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- 7.4.1.** A empresa fornecedora do serviço será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços porventura realizados com defeito ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 7.4.2.** Constatado qualquer irregularidade quanto à qualidade dos serviços, serão recusados, devendo eles serem refeitos no prazo de 5 (cinco dias) úteis, e de acordo com critérios estabelecidos para o seguro veicular.
- 7.4.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade dos serviços pela Secretaria de demandante, mediante atesto da nota fiscal/fatura.
- 7.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

COBERTURA DO SEGURO

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- A) A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

CASCO

- A) Limite máximo de indenização até o valor do veículo segurado, 100% (cem por cento) tabela FIPE.
B) Cobertura de colisão, incêndio, roubo e furto.
C) A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento;
- c) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- d) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- e) Acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado;
- f) Submersão total ou parcial em água doce e água salgada proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) Granizo, furacão e terremotos;
- h) Danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;
- i) Responsabilidade civil (RCF – Danos materiais, corporais, morais e estéticos);
- j) Acidente pessoal (APP – Morte ou invalidez);
- k) Cobertura de vidros (para-brisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores).
- l) Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

VALOR DA FRANQUIA

- D) A franquia a ser considerada deverá ser a franquia normal;
E) A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de perda total, furto, roubo e quando resultar de pequenos acidentes em que o dano for causado apenas a terceiros.

DO VALOR DAS INDENIZAÇÕES

- F) O valor dos veículos a ser considerado na proposta deverá ser o valor de mercado referenciado, 100%(cem por cento) tabela FIPE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- G) RCF - Responsabilidade Civil
- 1 Danos Materiais.....⇒ R\$ 150.000,00
 - 2 Danos Corporais ⇒ R\$ 150.000,00
 - 3 Danos Morais/Estéticos..... ⇒ R\$ 25.000,00
- H) APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:
- 1 Morte acidental⇒ R\$ 25.000,00
 - 2 Invalidez permanente, total ou parcial...⇒ R\$ 25.000,00

SERVIÇOS ADICIONAIS

- I) Na apólice de seguro deverá ser incluída:
- 1- A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS, ao veículo segurado, disponível no território nacional, em caso de pane, acidente, roubo/furto do veículo, deverá compreender:
 - 2- A acidente, reboque ou transporte do veículo segurado até a oficina mais próxima ao local do evento, em prestação de socorro mecânico emergencial no local do caso de falha mecânica ou elétrica;
 - 3- O reboque ou transporte de veículo segurado até deverá ser prestado sem ônus para o segurado;
 - 4- Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado;
 - 5- O serviço de troca de pneus quando o veículo estiver impossibilitado de se deslocar devido a problemas no pneu e/ou estepe;
 - 6- O serviço de chaveiro, quando o veículo não puder ser aberto em virtude de perda ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou extravio das chaves, seu esquecimento no interior do veículo, ou quebra na fechadura, na ignição ou tranca de direção. O serviço será prestado mediante o envio de chaveiro ao local do evento;
 - 7 Em caso de sinistro, pane mecânica ou elétrica, a assistência disponível será de 24 horas, rebocando o veículo para oficina de escolha ou endereço indicado; quanto aos passageiros que estão utilizando os veículos que ocorra sinistro ou pane do veículo, serão feito o transporte dos não feridos e não lesionados pela cobertura do seguro. Já os feridos e lesionados pelo sinistro do veículo serão atendidos pelo serviço especializado de socorro às vítimas SAMU e levados para hospital conforme disponibilidade de vagas.
 - 8 Cobertura por perda total do veículo segurado;
 - 9 Cobertura por danos materiais e pessoais a terceiros;
 - 10 Serviço de proteção a vidros (para-brisas e vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores). 9.14. Indenizar integralmente a

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

Contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio observando os valores atualizados apurados na Tabela FIPE 100% (cem por cento) para os veículos segurados.

- J) Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, praticados pelas companhias de seguro, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total aos veículos.
- K) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante em casos de acidentes.
- L) Disponibilizar, em caso de sinistro, veículo reserva, durante período mínimo de 15 (quinze) dias. O veículo reserva deverá ser de modelo compatível ou semelhante ao veículo segurado, caso em que será dispensada essa exigência.

DADOS DA APÓLICE

M) A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- j) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE - Casco;
- k) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos materiais;
- l) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos corporais;
- m) RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória de Danos Materiais e Corporais Causados a PASSAGEIROS (RC PASSAGEIROS): R\$ 4.034.747,63 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). (ônibus e vans, se houver)
- n) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Morte;
- o) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) - Invalidez permanente;
- p) Assistência 24 h;
- q) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- r) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de dotações que está logo abaixo:

Prefeitura:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 11 SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
02 11 01 APOIO A GESTÃO DA SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A
08 Assistência Social
08 244 Assistência Comunitária
08 244 0816 GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
08 244 0816 2079 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

677 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

Educação:

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 01 GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
12 Educação
12 122 Administração Geral
12 122 1201 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 122 1201 2701 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
070 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.17 1.500 **Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)**

6 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA LAGOA DOS GATOS
02 PODER EXECUTIVO
02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SEDESP
02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDEB
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 1205 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁS E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
12 361 1205 2723 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%
182 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.05.05 1.540 **Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (Exerc. Corrente)**

Saúde:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
0206	SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 301	Atenção Primaria
10 301 1003	ATENÇÃO PRIMARIA
10 301 1003 2306 0000	Manutenção das Ações e SERV. PÚBLICOS EM SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA
277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18	1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
278	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.02.27	1.621 Transferências Fundo a Fundo dos Recursos do SUS provenientes do Governo
279	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.09	1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do Governo Federal
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02	PODER EXECUTIVO
0206	SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10	Saúde
10 302	Atenção Especializada
10 302 1005	GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10 302 1005 2311 0000	Manutenção das Ações e Serv. Público em Saúde – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
309	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
310	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).
311	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.02.27	1.621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo
312	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.05.09	1.600 Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal.
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

3 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 PODER EXECUTIVO
0206 SECRETARIA DE SAÚDE-SESAD
020602 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 1001 Gestão Administrativa do FMS
10 122 1001 2311 0000 Manutenção das atividades gerais do fundo municipal de saúde

234 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
0.01.18 1.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Assistência Social:

4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02 PODER EXECUTIVO
02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020903 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistência Social
08 122 Administração Geral
08 122 0801 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0801 2503 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMAS
497 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
0.01.13 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a.** Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- b.** Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;
- c.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s) fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrigando-se a, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos;

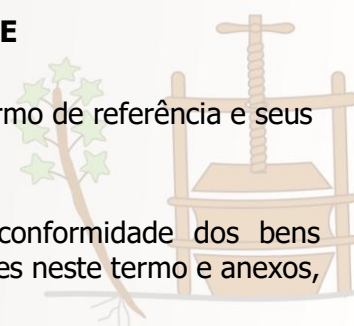
PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- d.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- e.** Garantir que o(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s) à Secretaria esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público;
- f.** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- g.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à Secretaria, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à Secretaria, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- h.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- i.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- j.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- k.** Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a prestação dos serviços, prestando os esclarecimentos julgados necessários;
- l.** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

10.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

10.1.2 Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

10.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

10.2. A Secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, que será o **Sr. Sergio Rufino da Silva, matrícula 5554**, representante da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, o **Sr. Alisson José de Almeida, Mat. 4775**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, a **Sra. Evylla Ferreira da Silva Mat. 5307**, representante da Secretaria Municipal de Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 11.6.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.
- 11.7.** A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 11.8.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade pela fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- 11.9.** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 11.10.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.
- 11.11.** Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.
- 11.12.** O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 11.13.** Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.
- 11.14.** Caberá ao gestor do Contrato:
- Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
 - Emitir avaliação da qualidade da prestação do serviço;
 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
 - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso.
- 12.2.** Por essa razão, não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

- 13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- 13.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 13.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 13.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 13.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

- 13.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 13.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 13.1.2.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

- 13.1.2.9.** Fraudar a licitação

- 13.1.2.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 13.1.2.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 13.1.2.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 13.1.2.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 13.1.2.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** Advertência;
- 13.2.2.** Multa;
- 13.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.2.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.2.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.2.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.2.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 13.2.11.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 13.2.12.** O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
- 13.2.12.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 13.2.12.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 13.3.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- a)** Advertência;
- b)** Multas, estipuladas na forma a seguir:
- I.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- II.** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- IV.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Lagoa dos Gatos-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.4.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 13.5.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 1.299, de 01 de março de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.
- 13.6.** Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.
- 13.7.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

- 13.8.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.
- 13.10.** Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 14.3.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.4.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4.1.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.1.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.5.3.** Indenizações e multas.
- 14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 14.7.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 16.1.** A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- 16.1.1.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.1.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.1.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.1.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

16.1.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

16.1.1.5. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

- 16.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 16.3.** Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- 17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 17.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 18.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.
- 19.1.1.** Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
- 19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- 19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.
- 19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

- 20.1.** Fica eleito o Foro do Município de Lagoa dos Gatos do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.** E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Lagoa dos Gatos, ____ de _____ de 2026.

Contratada

Contratante





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026 PMLG

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A
INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021**

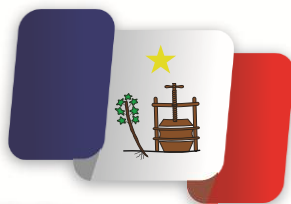
PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026 PMLG

A Empresa inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes
ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo nº 021/2026 que
suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas
infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

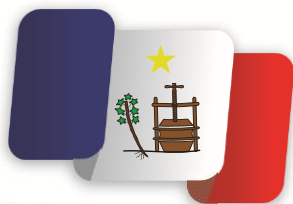
PREGÃO ELETRÔNICO - N. 017/2026 PMLG

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO VI

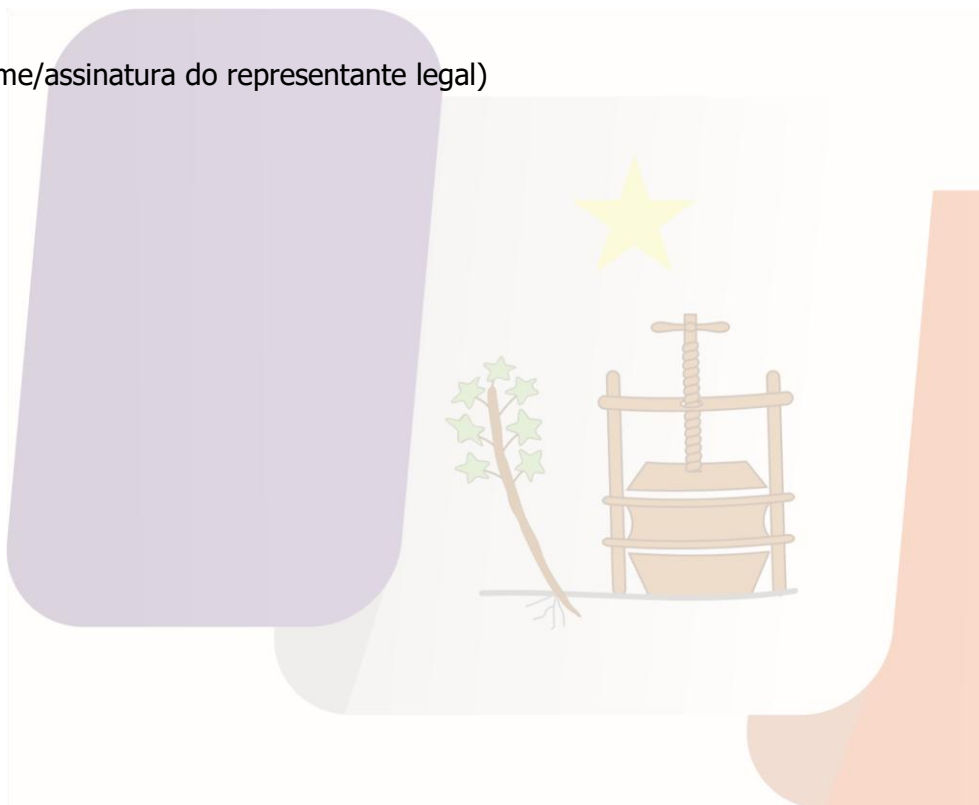
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo nº 021/2026 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 017/2026 PMLG, Processo nº 021/2026 PMLG, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

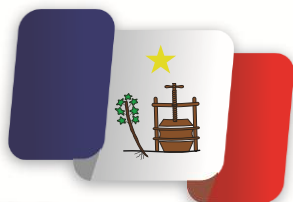
DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.

- I.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III.** Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV.** No tocante a licitações e contratos:
 - a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V.** Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo nº 021/2026, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PMLG

A empresa _____,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu
sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
de participação no Pregão Eletrônico nº 017/2026, a inexistência no quadro da empresa,
de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por
afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes
do quadro da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, nos cargos de direção, chefia ou
exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ANEXO X

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PMLG

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 017/2026, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

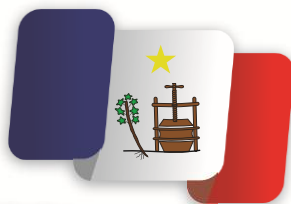
....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XI

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)



PREFEITURA
LAGOA DOS GATOS
Construindo uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS-PE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PMLG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PMLG

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- 1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, para atender às necessidades das secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos – PE, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1					
2					

Valor total da proposta: R\$ _____

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a prestação de serviço.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)



Agência:

Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

